



EDITAL nº 37/2026

Processo Administrativo nº 49/2026

Dispensa de Licitação nº 23/2026 – Modalidade Eletrônica

PERÍODO DE PROPOSTAS

De: 10/08/2026

Até: 17/08/2026

PERÍODO DE LANCES

Data: 17/08/2026 das 8:00hs até as 14:00hs

O PRESENTE CERTAME É DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFICINA DE DANÇA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A disputa será em item/lote, conforme tabela constante abaixo:
 - a. Faculta-se a participação em quantos lotes forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve ser enviado proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil (www.licitamaisbrasil.com.br).
- 2.2. Os interessados deverão realizar o cadastro junto a Plataforma com antecedência, evitando a perda dos prazos.
- 2.3. A Plataforma analisa os cadastros realizados no prazo máximo de 24 horas em dias úteis. Dessa forma é importante se antecipar, evitando ficar de fora do processo por perda de prazo.
 - a. O participante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

- a. quem não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c. que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21 e seus incisos.
- d. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- e. O presente certame é destinado **exclusivamente** as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.
 - 3.2.1 não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;
 - a. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na proposta final serão de exclusiva responsabilidade do participante.
- 3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:
 - 3.6.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.6.4 Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.6.5 Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

3.6.6 Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

a. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.7.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

b. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos participantes na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 14h.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

a. O lance deverá ser ofertado unitário do item/lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto (conforme o caso) em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

a. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *01% (um por cento)*.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

- a. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a. conter vícios insanáveis;
- b. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

- a. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- b. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar o comando para inserção dos documentos de habilitação. O prazo para inserção dos documentos solicitados neste edital será de **01 (uma) hora**, a contar do disparo da mensagem de liberação do comando para inserção dos documentos, sob pena de **inabilitação**, caso não o faça no tempo determinado.

6.1.1. É dever do fornecedor manter seus documentos atualizados e vigentes na data da abertura da sessão pública, devendo encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.2. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em localizar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. Para fins de habilitação, a empresa que atingir o menor preço, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, deverá inserir, dentro do prazo de **01 (uma) hora**, os seguintes documentos:

6.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados perante a Junta Comercial e em vigor; no caso de sociedade por ações, estatuto social e atas da assembleia que aprovaram o capital social e elegeram a atual administração, devidamente registradas e publicadas; **RG ou documento de identificação dos sócios administradores**;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

6.2.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, por meio do cartão de inscrição, **que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e prova de regularidade perante o **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, **conforme Portarias MF nº 358 e 443/2014**;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Estadual da Sede da Participante**;
- d) Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou, se houver débitos garantidos ou com exigibilidade suspensa, **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPDT)**;

6.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

6.2.3.1 Certidão negativa de **falência**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, emitida com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos, salvo se prazo diverso constar no corpo da certidão. **No Estado de São Paulo, a Certidão de Distribuição de Falências, deverão ser complementadas com a Certidão do sistema eproc, denominada Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível.**

6.2.4. Qualificação Técnica

6.2.4.1. No mínimo 1 (um) **atestado de capacidade técnica**, emitidos por órgão público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa privada, em nome da licitante, que comprovem a execução de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o do objeto deste certame.

6.3. Declarações e Outras Comprovações

6.3.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;
- f) Caso seja **cooperativa**, declara o cumprimento do art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

- g) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.4. Havendo necessidade de envio de documentos complementares, o fornecedor será convocado a encaminhá-los em formato digital, conforme solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à autenticidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 6.6. Será inabilitado o fornecedor que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou que os apresente em desacordo com este edital.
- 6.6.1. Caso o fornecedor não atenda às exigências de habilitação, a Administração analisará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até que seja apurada proposta que atenda integralmente às condições do edital.
- 6.7. Constatado o atendimento de todas as exigências, o fornecedor será **declarado habilitado**.
- 6.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade (motivadamente);
 - III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável (motivadamente);
 - IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação

6. RECURSO

- 6.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 6.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 6.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 6.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 6.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Plataforma Licita Mais Brasil.

7. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- c. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- d. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8. DO CONTRATAÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento de contrato é dispensável nas hipóteses legais em que a Administração possa substituí-lo por outro instrumento hábil, especialmente quando se tratar de aquisição com entrega imediata e integral, sem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica.
- 8.2. No presente caso, a formalização da contratação dar-se-á por meio da nota de empenho, acompanhada da respectiva autorização de fornecimento, documentos suficientes para caracterizar a obrigação assumida entre as partes e viabilizar a execução contratual, em conformidade com a legislação aplicável.
- 8.3. A apresentação de instrumento contratual próprio ficará, portanto, dispensada, sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste edital, no termo de referência e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.
- 8.4. .

9. SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:
 - a. Advertência;
 - b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
 - c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os

entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 9.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. As impugnações ao ato convocatório da Concorrência serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 10.2. Caberá, ao Agente de Contratação, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O procedimento será divulgado no site www.licitamaisbrasil.com.br), no site oficial do órgão licitante.
- 11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - a. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - b. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - c. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.3. As providências listadas nos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.
- 11.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:
 - a) ANEXO I - Termo de Referência.
 - b) ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

Canas, 07/08/2026.